

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2015

PROCESSO Nº 890/2015

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras, para utilização nos centros comunitários do Município.

Sessão de entrega de envelopes: **17 de novembro de 2015 até 15:00horas**, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – centro – Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2015.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL O REFERIDO

EDITAL DO DIA ____/____/____ ATÉ ____/____/____

1 - CONVITE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1.1 - LICITAÇÃO Nº 073/2015 - PROCESSO Nº 890/2015

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação, pelo menor preço por item de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR, para aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras, para utilização nos centros comunitários do Município.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.5 - O envelope "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 15:00horas do dia 17 de novembro de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 17 de novembro de 2015, as 15:00horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta(anexo I), carta de credenciamento(anexo II), declaração de idoneidade(anexo III), termo de renúncia(anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), minuta do contrato(anexo VI) e protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, para aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras, para utilização nos centros comunitários do Município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	48452	Conjunto composto por 60 (sessenta) cadeiras de madeira com assento confeccionado com fio de plástico ou nylon e 20 (vinte) mesas com tampo em MDF, com suporte e pés de madeira de pinheiro, com acabamento e pintura com selador escuro, com as seguintes características mínimas: a) 12(doze) mesas de 0,60m de largura por 2,75m de comprimento <u>Peças para cada unidade de mesa de 0,60X2,75m:</u> - 01 tampo de MDF de 15mm de espessura, de 0,60mX2,75m; - 02 peças de madeira de pinheiro de	01	Conjunto	4.830,00	4.830,00



	<p>2,45mX0,10mX0,02m(quadro suporte); - 02 peças de madeira de pinheiro, de 0,50mX0,10mX0,02m (quadro suporte); - 08 peças de madeira de pinheiro, de 0,77mX0,07mX0,02m (pés das mesas).</p> <p>b) 8(oito) mesas de 0,90m de largura por 2,75m de comprimento <u>Peças para cada unidade de mesa de 0,90X2,75m:</u> - 01 tampo de MDF de 15mm de espessura, de 0,90mX2,75m; - 02 peças de madeira de pinheiro de 2,45mX0,10mX0,02m(quadro suporte); - 02 peças de madeira de pinheiro, de 0,80mX0,10mX0,02m (quadro suporte); - 08 peças de madeira de pinheiro, de 0,77mX0,07mX0,02m (pés das mesas).</p> <p>c) 60(sessenta) cadeiras - Com estrutura de madeira, inclusive o encosto, com encosto medindo aproximadamente 85cm (a partir do pé) e com assento confeccionado com fio de plástico ou nylon.</p> <p>Observação: As peças de madeira deverão ser aplainadas de forma uniforme e pintadas; Os tampos de MDF deverão ser filetados nas bordas e as peças deverão ser fixadas com utilização de cola e parafusos.</p>				
--	--	--	--	--	--

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados (preferencialmente na ordem solicitada abaixo, grampeados ou encadernados), serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.3.1 - Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;

3.3.7 - Declaração de Idoneidade (ANEXO III);

3.3.8 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.3.8.1 – A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

3.4 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.4.1 – A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.5 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.6.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.7 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.8 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 3.3.1 e 3.3.8, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

3.9 – Documento facultativo

3.9.1 – Termo de Renúncia

3.9.1.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.9.2 – O documento especificado acima, ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A Secretaria da Administração do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta (ANEXO I).

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc), por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

a) identificação da empresa proponente;

b) assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total por item, com no máximo, duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) indicação do número da licitação e da modalidade;

e) indicação da marca e/ou procedência dos produtos.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - O Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

4.6. A apresentação de proposta para esta licitação implica em plena ciência da licitante quanto às especificações e condições descritas neste edital e seus anexos, sendo que somente serão aceitos produtos e/ou serviços em conformidade ao exigido.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) unitário por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 - A Secretaria da Administração do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 16:00 horas, na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº 1000 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto deste edital, consta no item 2.1.

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, carga e descarga, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O faturamento deverá ocorrer de acordo com a execução.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.3 – Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Município.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1280	06.005	08.244.0801.1.026	3.3.90.30.99.01	000
1290			3.3.90.39.99.99	000

8.5 – O presente edital não prevê atualização de preços.

9 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

9.1 – As mesas e cadeiras deverão ser entregues e montadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos centros comunitários do Município de Francisco Beltrão – PR., no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

9.2 – Os produtos/materiais deverão ser de primeira qualidade; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato;

9.3 - A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o produto/material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.4 – A vigência da licitação é de 180 (cento oitenta) dias.

10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por

escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “A”, dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.
Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2015.

SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 073/2015 - MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	48452	<p>Conjunto composto por 60 (sessenta) cadeiras de madeira com assento confeccionado com fio de plástico ou nylon e 20 (vinte) mesas com tampo em MDF, com suporte e pés de madeira de pinheiro, com acabamento e pintura com selador escuro, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) 12(doze) mesas de 0,60m de largura por 2,75m de comprimento <u>Peças para cada unidade de mesa de 0,60X2,75m:</u> - 01 tampo de MDF de 15mm de espessura, de 0,60mX2,75m; - 02 peças de madeira de pinheiro de 2,45mX0,10mX0,02m(quadro suporte); - 02 peças de madeira de pinheiro, de 0,50mX0,10mX0,02m (quadro suporte); - 08 peças de madeira de pinheiro, de 0,77mX0,07mX0,02m (pés das mesas).</p> <p>b) 8(oito) mesas de 0,90m de largura por 2,75m de comprimento <u>Peças para cada unidade de mesa de 0,90X2,75m:</u> - 01 tampo de MDF de 15mm de espessura, de 0,90mX2,75m; - 02 peças de madeira de pinheiro de 2,45mX0,10mX0,02m(quadro suporte); - 02 peças de madeira de pinheiro, de 0,80mX0,10mX0,02m (quadro suporte); - 08 peças de madeira de pinheiro, de 0,77mX0,07mX0,02m (pés das mesas).</p> <p>c) 60(sessenta) cadeiras - Com estrutura de madeira, inclusive o encosto, com encosto medindo aproximadamente 85cm (a partir do pé) e com assento confeccionado com fio de plástico ou nylon.</p> <p>Observação: As peças de madeira deverão ser aplainadas de forma uniforme e pintadas; Os tampos de MDF deverão ser filetados nas bordas e as peças deverão ser fixadas com utilização de cola e parafusos.</p>	01	Conjunto		

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta _____ dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 073/2015 sob a modalidade Convite, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 073/2015, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 073/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 073/2015 – Convite, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de mercadorias nº /2015,
que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor inscrito no CPF/MF sob o nºe abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias, em decorrência da licitação realizada através do **Convite nº 073/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras, para utilização nos centros comunitários do Município, constantes no anexo I do Edital n.º 073/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 073/2015 - Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ocorrer de acordo com a execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 073/2015 – Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1280	06.005	08.244.0801.1.026	3.3.90.30.99.01	000
1290			3.3.90.39.99.99	000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As mesas e cadeiras deverão ser entregues e montadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos centros comunitários do Município de Francisco Beltrão – PR., no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/materiais deverão ser de primeira qualidade; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o produto/material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência do presente termo é de 180 (cento oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 073/2015 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: